

Nº 981

— ao Sr. C. Veiga —

Prot. n.º 12-Reg fls. 187

Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonisação e Immigração



Q

Anno: 1924

Data *Novembro - 26*

**32
23**

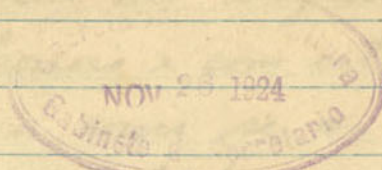
Capital

Interessado *Giuseppe Romanato*

Assumpto *Pede restituição de passa-
gem*

Barbosa





A DIRECTORIA DE TERRAS,
COLONISACAO E IMMIGRACAO.

NOV 27 1924

Exmo. Snr. Dr. Gabriel Ribeiro dos Santos

M. D. Secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas

Giuseppe Romanato, sua mulher e filhos vieram para a lavoura deste Estado, aonde se acham localizados com contracto por intermedio do Departamento Estadual do Trabalho.

O supplicante não possuindo os recursos proprios para pagar as suas passagens da Italia ao Brasil, agregou-se ao seu parente Modesto Leoncio, que lhe pagou as referidas passagens.

Tendo sido indeferido, porém, o requerimento do seu parente referido, na parte relativa ao Supplicante, ficou este na impossibilidade de indemnizar o mesmo parente, pela importancia despendida.

Nessas condições, e em vista de que o requerente é trabalhador rural e agregado ao seu parente Modesto Leoncio, parece-lhe que tem direito a, por equidade, obter a restituição das passagens, - e este para, mui respeitosa e pedira a V. Exa. reconsideração do despacho anterior, mandando pagar ao Supplicante a quantia de Lit. 6.650,00, relativa ás suas referidas passagens da Italia ao Brasil.

Nestes termos,

P. Deferimento

São Paulo, 26 de Novembro de 1924

Directoria Geral

EXPEDIENTE

NOV 28 1924

LANÇADO

Hildebrando



O requerente veio em companhia de seu cunhado Modesto Leoncio e com este requerer restituicão de passagens, como se vê em autos appenso n.º 45 - Prot. 12 Reg.º f. 300. (f. 2)

O requerente teve seu pedido indeferido, conforme despacho de f. 13 em autos citados.

Tendo recorrido desse despacho (f. 15) foi o mesmo mantido pelo Ex.º Sr. D. Secretario, em despacho de 8 de Novembro ultimo (f. 19).

Com a peticão retro vem novamente Giuseppe Romanat pedir reconsideraçã de despacho, para que se lhe mande pagar, por equidade, a quantia de Liras 6.650,00.

1-12-924.

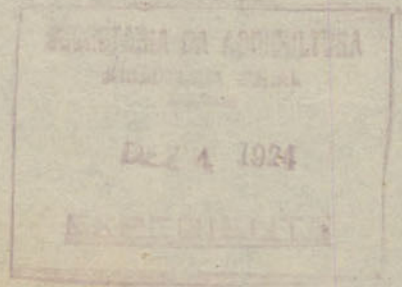
Lucas Veiga
1.º Official.

De facto indeferi o requerimento de Giuseppe Romanato, por não ter 3 pessoas de 12 a 45, aptas ao trabalho, mas estando desde Dezembro do anno passado trabalhando na lavoura de café, confoeme carta do patrão, fazendeiro idoneo, carta de 21 de Novembro de 1924 fls. 22 do auto appenso, e tendo mostrado suas mãos callejadas, prova exuberante de sua profissão de colono, reformo meu despacho de fls, 13, auto appenso, para mandar pagar ^{por equidade} o que requer, contúdo melhor resolverá o Snr. Dr. Secretario

G. Costa

Director Interino.

2. 12. 24.



Por disposição expressa do regulamento em vigor, só têm direito a restituição de passagens, os imigrantes que se localizarem na lavoura e constituírem família, tendo pelo menos tres pessoas aptas para o trabalho, de 12 a 45 annos de idade.

Sendo a familia do requerente constituída apenas, como se vê das informações, por duas pessoas dentro dos limites de idade referida, não pode o mesmo ser attendido no seu pedido de restituição de passagens, nem mesmo por equidade, pois esta viria criar um precedente contrario a expressa disposição de lei.

O Sr. Dr. Secretario, todavia, mandará o que julgar mais acertado.

4-12-924

Ruyrio Lefer
Director Geral

De accordo. Indipendi.
4-12-924

Emilio R. dos Santos

A DIRECTORIA DE TERRAS,
COLONISAÇÃO E IMMIGRAÇÃO

DEZ 6 1924

[Signature]
OFFICIAL MAIOR

